



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- ATO Nº 01/2017</b>	
Outorga o título de Doutor Honoris Causa da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor PARAS NATH PRASAD .....	<b>01</b>
<b>02- ATO Nº 02/2017</b>	
Outorga o título de DOUTOR HONORIS CAUSA da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor FRANÇOIS PACHET .....	<b>01</b>
<b>03- ATO Nº 04/2017</b>	
Luto oficial por três dias - Professor Emérito Edmundo Machado Ferraz .....	<b>02</b>
<b>04- ATO Nº 05/2017</b>	
Outorga o título de Professor Emérito da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor JOSÉ REMÍGIO NETO .....	<b>02</b>
<b>05- RESOLUÇÃO Nº 16/2017- CCEPE + EDITAL Nº 77/2017</b>	
Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2018, referente ao curso presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife .....	<b>03 - 11</b>
<b>06- PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS – CTG - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2018.1 – Mestrado e Doutorado .....	<b>11 - 13</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## ATO Nº01/2017

**EMENTA:** Outorga o título de **Doutor Honoris Causa** da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor **PARAS NATH PRASAD**.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Professor Anderson Stevens Leônidas Gomes do Departamento de Física, encaminhada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas e da Natureza e aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 04 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** que o Professor **PARAS NATH PRASAD** é um pesquisador de grande destaque internacional na área de Óptica Não-linear de Materiais Orgânicos e Nano e Biofotônica e que tem contribuído intensamente para o desenvolvimento da atividade científica e docente na UFPE e outras instituições brasileiras

### **RESOLVE:**

Conceder ao Professor **PARAS NATH PRASAD** o título de **DOUTOR HONORIS CAUSA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Professor Ruy Luiz Gomes, do Departamento de Física da UFPE, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

**Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**  
Reitor

## ATO Nº02/2017

**EMENTA:** Outorga o título de **DOUTOR HONORIS CAUSA** da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor **FRANÇOIS PACHET**.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelos Professores Geber Ramalho e Giordano Cabral, do Departamento de Sistemas de Computação, encaminhada pelo Conselho Departamental do Centro de Informática e aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 04 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** que o Professor **FRANÇOIS PACHET** é um dos pesquisadores mais proeminentes na área de computação musical. Reconhecido pela comunidade científica internacional sendo pioneiro na recuperação de informações musicais e a maior referência na modelagem automática de estilos musicais

### **RESOLVE:**

Conceder ao Professor **FRANÇOIS PACHET** o título de **DOUTOR HONORIS CAUSA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Reitor João Alfredo, reitoria da UFPE, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

**Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**  
Reitor

**ATO N° 04/2017**

**O Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Resolve:**

Decretar **luto oficial** por três dias na Universidade Federal de Pernambuco, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, em decorrência do falecimento do **Professor Emérito Edmundo Machado Ferraz**, ocorrido no dia 20.09.2017.

Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 20 de setembro de 2017.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

**ATO N°05/2017**

**EMENTA:** Outorga o título de **Professor Emérito** da Universidade Federal de Pernambuco ao Professor **JOSÉ REMIGIO NETO**.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no art. 71 do Estatuto da Universidade, e

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pelo Professor Marcílio Lins Aroucha do Departamento de Materno Infantil, encaminhada pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde e aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 04 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** que o Professor **JOSÉ REMIGIO NETO** contribuiu com as atividades de ensino e pesquisa no Departamento de Materno Infantil em especial na área de Ginecologia e Obstetrícia, na Gestão do Hospital das Clínicas da UFPE, sendo reconhecido por sua produção científica e acadêmica na formação dos estudantes e residentes.

**RESOLVE:**

Conceder ao Professor **JOSÉ REMIGIO NETO** o título de **PROFESSOR EMÉRITO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**.

Dado e passado no Auditório Jorge Lobo, do Departamento de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

## RESOLUÇÃO Nº 16/2017

**EMENTA:** *Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2018, referente ao curso presencial de Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

### **CONSIDERANDO:**

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);

- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2017 serão utilizadas para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2018;

- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2017 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;

a) que o ENEM 2017 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];

b) que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;

- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.

- que a Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017 altera a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências, como também a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que possibilita o acesso das pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular 2018 - UFPE, para o Curso Dança – Licenciatura, modalidade presencial.

Art. 2º Aprovar a presente Resolução nesta data.

**Presidente:**

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
*- Reitor-*

**EDITAL Nº77, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**  
**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2018 - UFPE**  
**CURSO PRESENCIAL DE DANÇA - LICENCIATURA - UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 16/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e o presente Edital, divulga as normas do **Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE** para o curso de graduação na modalidade presencial Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.

**1. INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), no período de **17/10 A 05/11/2017**, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.

**1.1. VALORES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**. O pagamento da taxa poderá ser feito até o dia **06 DE NOVEMBRO DE 2017**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**1.2. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), nos dias **18 A 20/10/2017**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.

**2. CURSOS E VAGAS:** No **Processo Seletivo Vestibular 2018 - UFPE** serão oferecidas vagas para o curso de graduação na modalidade presencial Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife, em entrada e turno de acordo com o anexo I deste Edital. As vagas ofertadas atendem ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as quais dispõem sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**3. RESERVA DE VAGAS:** Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame de que se trata no único turno integral (tarde/noite (T/N)), aos candidatos que:

I) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**3.1. CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA:** Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

**3.2. ESTUDOS REALIZADOS EM ESCOLAS PARTICULARES:** Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**3.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), os requisitos previstos nos subitens I ou II do tópico 3, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

**3.3.1. EXAME SUPLETIVO:** O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no item 3, inciso II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

**3.3.2. AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que não apresentar a documentação exigida no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

**3.4. RENDA FAMILIAR PER CAPITA:** No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**3.4.1. CONCEITOS DE FAMÍLIA, MORADOR E RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:**

**I)** família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II)** morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;

**III)** renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

**3.4.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA:** O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas com base na renda familiar bruta mensal per capita deverá comprová-la, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

**I)** A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar;

**II)** Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

**III)** A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato;

**IV)** A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no inciso anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**3.4.2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o exigido neste Edital concorrerá apenas às vagas submetidas à ampla concorrência.

**3.4.2.2. RECURSO:** Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas reservadas com base na renda familiar bruta caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação, formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

**3.4.2.3. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS:** Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

**3.5. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** Serão reservadas aos candidatos de escola pública que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) e às Pessoas com Deficiência 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento) das vagas reservadas, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.5.1. ARREDONDAMENTO:** Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

**3.5.2. AUTODECLARAÇÃO NÃO SUJEITA A CONTROLE:** A autodeclaração de que trata o subitem 3.5. prestada pelo candidato não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

**3.5.3. APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:** A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**3.6. DILIGÊNCIAS:** A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Universidade a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

**3.7. ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS:** A alocação dos candidatos nas vagas reservadas será realizada em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) e atenderá ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.

**3.8. VAGAS RESERVADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA:** O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas diferente da sua primeira opção, e nem todas as vagas desse tenham sido preenchidas, tais vagas serão destinadas a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

**3.8.1 VAGAS NA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade poderá ser ocupada por aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas.

**4. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:** O Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE para o curso de graduação na modalidade presencial Dança – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife será estruturado em 3 (três) etapas.

**4.1. PRIMEIRA ETAPA:** A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular 2018 - UFPE é composta das seguintes provas do Enem 2017:

- 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física;
- 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática;
- 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia;
- 5) NPR – nota da Redação do ENEM 2017.

**4.1.1. PESOS E NOTAS MÍNIMAS POR PROVA:** Os pesos e notas mínimas para as provas I, II, III, IV e Redação encontram-se no Anexo II.

**4.1.2. NOTAS:** Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**4.1.3. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA:** O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2017 com os pesos estabelecidos conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$

em que:

RP1 – resultado da primeira etapa;

NPR – nota da Redação do ENEM 2017;

NP1 – nota da Prova I ENEM 2017;

NP2 – nota da Prova II do ENEM 2017;

NP3 – nota da Prova III do ENEM 2017;

NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2017.

**4.2. SEGUNDA ETAPA:** Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança farão um Teste de Habilidade Específica em Dança (THED), voltado para o desenvolvimento de aulas práticas. O THED será de caráter eliminatório. A segunda etapa será realizada em 02 (dois) dias consecutivos: **06 e 07/12/2017**, nas instalações do Curso de Dança – Licenciatura que funciona no Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 14 às 18 horas (horário local). A avaliação individual do candidato ocorrerá mediante observação dos seguintes aspectos: organização corporal, domínio corporal, ritmo, orientação espacial, percepção e memória do movimento, criatividade e expressão. Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação e do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE. Para realizar o THED, os candidatos devem estar trajados de modo a permitir liberdade de ação nos exercícios e a observação de movimentos pela Banca Examinadora composta de 2 (dois) professores lotados no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística da UFPE. Ao Teste de Habilidade Específica em Dança será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a segunda etapa será automaticamente eliminado do processo.

**4.2.1. RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA:** O resultado obtido por cada candidato na segunda etapa será divulgado até às 11 horas (horário local) do dia **08 de dezembro de 2017** na Secretaria do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística da UFPE e na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br).

**4.3. TERCEIRA ETAPA:** Na terceira etapa, os candidatos ao curso de Dança considerados APTOS no THED serão entrevistados e serão observados os seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança. A terceira etapa será realizada em 1 (um) dia: **08/12/2017**, nas instalações do Curso de Dança – Licenciatura que funciona no Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 13 às 18:30 horas (horário local). Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação. Na terceira etapa será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a esta etapa será automaticamente eliminado.

**4.4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE DANÇA:** O argumento de classificação em Dança (ARGd) será **ARGd = N1**, em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo subitem 4.1.3.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS:**

Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARGd). A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso.

**5.1. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO (ARGd):** O candidato será sucessivamente atendido em sua preferência no único turno integral ((Tarde/Noite (T/N)) na 1ª entrada declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para o curso, conforme anexo I.

**5.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

I. A melhor nota na Redação.

**6. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:** Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no edital de matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 7, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas.

**6.1. NOVAS CHAMADAS:** Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE. No edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

**6.2. CANDIDATO JÁ VINCULADO AO MESMO CURSO EM QUE FOI CLASSIFICADO:** Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

**7. MATRÍCULA:** A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da Diretoria de Gestão Acadêmica da PROACAD/UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), mediante entrega e preenchimento dos seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Carteira de Identidade;

V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

VIII - Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE.

As declarações a serem preenchidas e entregues no ato da matrícula poderão ser encontradas no endereço eletrônico da PROACAD/UFPE: [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

**7.1. DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR:** O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

**7.2. ESTUDOS NO EXTERIOR:** O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

**7.3. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:** Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

**7.4. MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:** Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

**7.5. MATRÍCULA CONDICIONAL:** Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

**7.6. MATRÍCULA DE CANDIDATOS COM VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL:** Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

**8. ELIMINAÇÃO:** As etapas 2 e 3 do Processo Seletivo Vestibular 2018 - UFPE serão de caráter eliminatório.

**8.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira, segunda e terceira etapas.

**8.2. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO COM A UFPE:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

**8.3. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

**8.4. OUTROS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:** Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda e terceira etapas, bem como o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no item 7.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1. DESLIGAMENTO DA UFPE:** Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

**9.2. VEDAÇÃO A TRANCAMENTO DE SEMESTRE DURANTE O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL COM A UFPE:** Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

## **10. REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

O **Processo Seletivo Vestibular 2018 – UFPE** será realizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob supervisão da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD). O conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo estarão disponíveis na página eletrônica da COVEST-COPSET, [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). A Resolução nº 16/2017 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) é divulgada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. A COVEST-COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 - Derby - Recife, PE. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, e pode ser consultado na **INTERNET**, em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

Recife, 09 de outubro de 2017.

Paulo Sávio Angeiras de Goes  
**Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos**  
**Diretoria de Gestão Acadêmica**  
**DGA/PROACAD/UFPE**

### ANEXO I

#### Vagas

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/ T	M	T	T/N	N	M/ T	M	T	T/N	N	
<b>Dança - Licenciatura</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
<b>VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
<b>VAGAS RESERVADAS</b>	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
<b>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
<b>b) Qualquer etnia:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<b>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>
<b>a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
<i>I – PPI que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
<i>II – PPI que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
<b>b) Qualquer etnia:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>
<i>I – Qualquer etnia que sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<i>II – Qualquer etnia que não sejam pessoas c/ deficiência</i>	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/ T	M	T	T/N	N	M/ T	M	T	T/N	N	
<b>TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>											<b>15</b>
<b>TOTAL DE VAGAS RESERVADAS</b>											<b>15</b>

M: manhã; T: tarde; N: noite; M/T: manhã/tarde(integral) e T/N: tarde/noite (integral).

**ANEXO II**  
**Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM 2017**

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
<b>DANÇA - LICENCIATURA</b>	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EM GEOCIÊNCIAS PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DA UFPE, VOLUME 52,**  
**N.º 086 (ESPECIAL), DE 03 DE OUTUBRO DE 2017**  
(<http://www.ufpe.br/progepe/boletim-oficial>)

1 - No item 1.2, **ONDE LÊ-SE:**

1.2 A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-graduação em Geociências, situada no terceiro andar do Prédio Escolar, Sala 325, do Centro Tecnologia e Geociências, Campus da UFPE - Recife, **nos dias úteis de 09 de outubro a 17 de novembro de 2017, das 08h às 12h**, através da entrega do envelope lacrado e etiquetado descrito nos itens 2.2 “h” e 2.3 “i”.

**LEIA-SE:**

1.2 A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-graduação em Geociências, situada no terceiro andar do Prédio Escolar, Sala 325, do Centro Tecnologia e Geociências, Campus da UFPE - Recife, **nos dias úteis de 09 de outubro a 13 de novembro de 2017, das 08h às 12h**, através da entrega do envelope lacrado e etiquetado descrito nos itens 2.2 “h” e 2.3 “i”.

2 - No item 2.1, **ONDE LÊ-SE:**

2.1 Período da Inscrição

Para o Mestrado e para o Doutorado: **nos dias úteis de 09 de outubro a 17 de novembro de 2017, das 08h às 12h.**

**LEIA-SE:**

2.1 Período da Inscrição

Para o Mestrado e para o Doutorado: **nos dias úteis de 09 de outubro a 13 de novembro de 2017, das 08h às 12h.**

3 - Fica **EXCLUÍDO** o item 1.4.2

4 - No item 1.4.3, **ONDE LÊ-SE:**

1.4.3 Nas inscrições por correspondência se recomenda que o envelope lacrado e etiquetado, descrito nos itens **2.2 “h”** e **2.3 “i”**, seja enviado à UFPE dentro de outro invólucro (envelope, saco plástico, caixa de papelão etc.) a fim de evitar danificação.

**LEIA-SE:**

1.4.1 Nas inscrições por correspondência se recomenda que o envelope lacrado e etiquetado, descrito nos itens **2.2 “h”** e **2.3 “i”**, seja enviado à UFPE dentro de outro invólucro (envelope, saco plástico, caixa de papelão etc.) a fim de evitar danificação.

5 - No item 1.4.4, **ONDE LÊ-SE:**

1.4.4 Nas inscrições por correspondência não se faz necessário o uso do **Recibo de Inscrição no Processo Seletivo (Anexo II)**.

**LEIA-SE:**

1.4.2 Nas inscrições por correspondência não se faz necessário o uso do **Recibo de Inscrição no Processo Seletivo (Anexo II)**.

6 - No item 1.4.5, **ONDE LÊ-SE:**

1.4.5 de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato providenciar que documentação por ele fornecida para a inscrição seja recebida pela UFPE até a data de encerramento das inscrições.

**LEIA-SE:**

1.4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato providenciar que documentação por ele fornecida para a inscrição seja recebida pela UFPE até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

7 - No item 1.4.6, **ONDE LÊ-SE**:

1.4.6 Nas inscrições por correspondência o candidato poderá se utilizar de qualquer empresa que preste o serviço de entrega de encomendas.

**LEIA-SE:**

1.4.4 Nas inscrições por correspondência o candidato poderá se utilizar de qualquer empresa que preste o serviço de entrega de encomendas.

8 - Fica **INCLUÍDO** o item 1.5:

1.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas a qualquer tempo após o ato da inscrição, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

Recife, 06 de outubro de 2017

**Valderez Pinto Ferreira**  
**Coordenadora da Pós-Graduação em Geociências**  
**CTG - UFPE**